

## EDITAL 3º PRÊMIO BOLETIM DA LIBERDADE - ANO 2019

**Versão 3** - 28 de novembro de 2019

Os editores do “Boletim da Liberdade”, veículo jornalístico pioneiro com o viés liberal e do meio liberal no Brasil, organizam entre os meses de novembro e dezembro de 2019 a 3ª edição do “Prêmio Boletim da Liberdade”. No presente edital, ficam explicitados detalhes desse projeto.

### 1. Dos Objetivos e Modalidades

**1.1.** O Prêmio Boletim da Liberdade é uma iniciativa que visa a reconhecer e dar publicidade a grandes esforços em defesa da construção de um Brasil livre.

**1.2.** Em 2019, como forma de materializar o reconhecimento, o Prêmio Boletim da Liberdade concederá, por mera cortesia, a cada vencedor 1 (uma) placa e/ou troféu comemorativo metalizado ou em acrílico com o nome do vencedor gravado e a referência à premiação. As placas serão entregues pessoalmente, ou por meio de serviço postal como os Correios, ao endereço escolhido pelo laureado com os custos arcados pelo Boletim da Liberdade.

**1.3.** Nesta 3ª edição, o prêmio será distribuído para as seguintes modalidades:

**1.2.1. Personalidade do Ano de 2019**, destinado a 1 (uma) personalidade (pessoa física) que teve atuação destacada em defesa da ampliação da liberdade no Brasil;

**1.2.2. Parlamentar do Ano de 2019**, destinado a 1 (um) parlamentar eleito, em qualquer casa legislativa do país (Senado, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas ou Câmaras Municipais) que teve atuação destacada em defesa da ampliação da liberdade no Brasil;

**1.2.3. Organização do Ano de 2019**, destinado a 1 (uma) organização, podendo ser enquadrada como instituto, movimento, clube ou grupo que, congregando diversos indivíduos, deixou um legado positivo à liberdade no país no ano de 2019.

## 2. Da Escolha

**2.1.** O premiado para cada modalidade prevista no item 1.3 será escolhido por meio de eleição direta, facultativa e discreta **exclusivamente** entre os leitores com assinatura em vigor até o dia 15 de dezembro de 2019 ou enquanto durar a votação.

**2.2.** São assinantes do Boletim da Liberdade os leitores que decidiram aderir ao programa de assinatura paga do Boletim da Liberdade.

**2.3.** Não poderão pleitear o prêmio os editores do Boletim da Liberdade, o próprio Boletim da Liberdade enquanto organização ou *quaisquer* organizações em que por ventura um dos editores e sócios do Boletim da Liberdade atuem em posição de direção.

**2.4.** Os editores do Boletim da Liberdade não têm direito a voto.

**2.5.** O voto é *por assinante*, não sendo relacionado ao valor ou plano da assinatura.

**2.6.** O Boletim da Liberdade não será obrigado a dar publicidade à quantidade de eleitores, bem como ao total de votos do vencedor, ficando a divulgação do total percentual de votos facultativa.

## 3. Das Etapas e Prazos

**3.1.** A 1ª Etapa, denominada de “Inscrições Gerais”, ocorrerá entre os dias 14 de novembro de 2019 (quinta-feira) e 23 de novembro de 2019 (sábado), somando um total de 10 dias corridos.

**3.1.1.** Será aberta uma chamada pública, por meio de um formulário no Google Drive, onde quaisquer indivíduos poderão inscrever potenciais candidatos a qualquer modalidade, primeiramente identificando-se e, depois, apontando (1) quem é merecedor do prêmio para cada modalidade e (2) por quê.

**3.1.2.** Durante esse período, haverá ampla publicidade no site e demais mídias do Boletim da Liberdade, bem como haverá divulgação do presente edital.

**3.1.3.** A fim de evitar manipulação dos resultados, os editores do Boletim da Liberdade reservam-se o direito de, eventualmente, eliminar opções que *claramente* não atendam aos critérios delineados no item 1.3. Para isso, será averiguada a justificativa apresentada no formulário. Votos sem justificativa também poderão ser anulados.

**3.1.4.** Em caso de duplicidade de inscrição por pessoa, valerá a primeira.

**3.2.** A **2ª Etapa**, denominada “Votação Pública”, ocorrerá entre os dias 26 de novembro de 2019 (terça-feira) e 5 de dezembro de 2019 (quinta-feira), somando o total de 10 dias corridos.

**3.2.1.** Os **8 (oito) candidatos** mais sugeridos e referendados pelos editores de acordo com a justificativa na 1ª Etapa pelo grande público serão disponibilizados como opções em votação virtual. C

**3.2.2.** A votação virtual ocorrerá por meio de uma enquete ou formulário eletrônico preenchido pela internet cujo link de acesso ficará disponível no site do Boletim da Liberdade. A votação será gratuita.

**3.2.3. Para votar, a identificação pessoal será necessária.**

**3.2.4.** Serão considerados finalistas da 2ª Etapa os 3 (três) candidatos mais votados, independente da proporção.

**3.3.** A **3ª Etapa**, denominada “Júri dos Assinantes”, ocorrerá entre os dias 8 de dezembro de 2019 (domingo) e 17 de dezembro de 2019 (terça-feira), somando o total de 10 dias corridos.

**3.3.1.** Os **3 (três) nomes** mais sugeridos na 2ª Etapa pelo grande público serão disponibilizados como opções em votação virtual facultativa para os leitores que possuem assinaturas ativas ao Boletim da Liberdade.

**3.3.2.** A votação virtual ocorrerá por meio de um formulário eletrônico preenchido pela internet cujo link de acesso ficará disponível na “Área do Assinante” ([www.boletimdaliberdade.com.br/areadoassinante](http://www.boletimdaliberdade.com.br/areadoassinante)), em que o assinante recebe o acesso a partir do momento do início da sua assinatura.

**3.3.3.** Para votar, será necessária identificação pessoal no formulário a fim de se assegurar que não haverá duplicidade de votos. A relação entre as identidades e os respectivos votos não será divulgada.

**3.3.4.** Será considerado vencedor do prêmio o candidato que tiver obtido mais votos.

**3.3.5.** Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será o total de inscrições na **1ª Etapa** para as opções que empataram. O segundo critério de desempate, caso a primeira não resolva, será a quantidade de curtidas e seguidores somados nas respectivas página e perfis do Facebook, Twitter e Instagram, dado que tais elementos indicam a relevância do indicado ao prêmio.

**3.3.** A **4ª Etapa** será o **anúncio oficial dos ganhadores do Prêmio Boletim da Liberdade, a ser feito no dia 20 de dezembro de 2019**, em publicação no site do Boletim da Liberdade e demais redes sociais. Os laureados também serão comunicados para que tomem ciência do fato e indiquem o endereço em território nacional para receberem a premiação.

**3.4.** **As placas e/ou troféus comemorativos de premiação serão enviadas por Correios para os endereços indicados pelos laureados em até 90 (noventa) dias corridos após o anúncio dos vencedores do prêmio**, desde que o endereço esteja situado em território brasileiro.

**3.4.1.** Os custos das placas, embalagem e do frete serão arcados pelo Boletim da Liberdade.

**3.4.2.** Caso os endereços não sejam comunicados pelos vencedores ao Boletim da Liberdade até o dia 29 de fevereiro de 2020, o Boletim da Liberdade reserva-se o direito de não arcar mais com as despesas de frete.

3.4.3. O prêmio não é reembolsável em valor financeiro.

3.4.4. Caso o laureado recuse o recebimento do prêmio, o Boletim da Liberdade poderá laurear o segundo colocado ou considerar o prêmio vago, comunicando aos seus assinantes e, opcionalmente, aos leitores, a decisão.

3.5. Os nomes dos laureados poderão ser expostos provisoriamente ou perpetuamente no site e nas redes sociais do Boletim da Liberdade, bem como publicações impressas futuras de cunho comercial.

## 4. Disposições Gerais

4.1. Os editores do Boletim da Liberdade, organizadores da presente premiação, poderão alterar os termos deste edital, inclusive datas, sem aviso prévio, desde que não haja prejuízo ao direito a voto exclusivo aos assinantes como disposto no Item nº 2 deste edital.

4.2. Para dirimir eventuais dúvidas e esclarecer quaisquer pontos relacionados ao presente edital, estabelecer contato com o endereço de e-mail [juridico@boletimdaliberdade.com.br](mailto:juridico@boletimdaliberdade.com.br).

4.3. Os participantes do Prêmio Boletim da Liberdade - sejam nas condições de assinantes, leitores, inscritos ou laureados - concordam com o presente edital e ***dão fé*** à seriedade e credibilidade dos editores do Boletim da Liberdade na organização, apuração e aferição de resultados da presente premiação, compreendendo não haver neste momento recursos para contratação de auditores.

4.4. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente deste edital.

---

**Emenda 1: Conforme permitido na cláusula 4.1, foi alterado item 3.2.3 deste edital para prever a obrigatoriedade da identificação pessoal na 2ª fase. A mudança justificou-se por motivo de criar mecanismo de maior segurança no regime de votação aberta.**